Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
DEUS SEJA LOUVADO
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72.800-000 - Luziânia - GO.
CGC: 01.169.416/0001-09 - Tel.: (061) 622-2000 - Fax: 622-1345 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - Sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

LEI n º 2060 de 23 de setembro de 1997.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar imóvel que específica à UNIÃO FEDERAL, destinado à instalação e funcionamento da agência local da Receita Federal, e dá outras providências."

VALCENÔR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ã UNIÃO FEDERAL, o imóvel urbano a seguir descrito:: "Lote 07- Especial nº 0l, com a área de 2.096,57 m2, com frente para a Rua Senador Herculano, com 40,00 mts; pelo fundo com a Alameda do Teatro, com 40,55mts; pelo lado direito com o lote 08 com 5l,60 mts. e pelo lado esquerdo com o lote 05, com 52,50 mts", localizado no Setor Aeroporto, neste Município, o qual será destinado ä instalação e funcionamento da agência local da Receita Federal.

Art. 2º- Fica obrigada a donatária a construir a sede da Agência da Receita Federal em até 2 (dois) anos, contados da efetivação da doação, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 1997.

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ
Prefeito Municipal